



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 3597/2026

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 24/04/2026, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>dispensaacreuna@gmail.com</i>
LINK DO EDITAL:	<i>https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1</i>

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de seguro**, devidamente autorizado pelo órgão competente, com o objetivo de garantir cobertura integral dos riscos relacionados à realização da 20ª Exposição Agropecuária de Acreúna-GO, a ser realizada entre 08 e 17 de maio de 2026, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo de Acreúna-GO, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$20.929,64** (vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).



4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Comprovante de dados bancários;

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.2.10. Demais documentos a serem exigidos pela administração.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 17 de abril de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1 Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelo órgão competente, para prestação de serviços de seguro para eventos, com o objetivo de garantir cobertura integral dos riscos relacionados à realização da 20ª Exposição Agropecuária de Acreúna-GO, a ser realizada de 08 a 17 de maio de 2026, no Parque Agropecuário Adélio Alves do Prado, localizado na Avenida Rio Branco, BR 060, Setor Perímetro Urbano, Acreúna/GO, CEP 75960-000.

1.2 O seguro deverá abranger, no mínimo:

- Danos materiais a estruturas, instalações e equipamentos do evento;
- Responsabilidade civil por danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros durante o evento;
- Acidentes pessoais para organizadores, colaboradores e público presente;
- Eventos da natureza, incêndio, explosão, roubo e furto qualificado;

1.3 O valor do capital segurado deverá ser de, no mínimo, R\$ 21.000, devendo a apólice ser apresentada à administração municipal até o início da montagem do evento, sob pena de rescisão contratual.

1.4 O período de vigência da cobertura será das 00h de 07 de maio de 2026 (início da montagem) às 23h59 de 18 de maio de 2026 (término da desmontagem).

1.5 São **estimados** para a presente contratação o(s) quantitativo(s) e valor(es) descritos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelo órgão competente, para prestação de serviços de seguro para eventos, com o objetivo de garantir cobertura integral dos riscos relacionados à realização da 20ª Exposição Agropecuária de Acreúna-GO, a ser realizada de 08 a 17 de maio de 2026 no Parque Agropecuário Adélio Alves do Prado, localizado na Avenida Rio Branco, BR 060, Setor Perímetro Urbano, Acreúna/GO, CEP 75960-000	1	SERV	R\$20.929,64	R\$20.929,64

Fica a interessada ciente que a desistência da proposta ou negativa de assinatura do contrato ou ordem de fornecimento após a homologação do resultado, de forma



imotivada ou por meio de justificativa não aceita pela administração, acarretará na suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

2. DO FORNECIMENTO.

2.1 A prestação do serviço será realizada conforme demanda da Secretaria de Administração e Planejamento deste Município, obedecendo ao cronograma da 20ª Exposição Agropecuária de Acreúna, abrangendo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, nos termos do Termo de Referência.

2.2 A empresa contratada deverá fornecer à Administração, até 2 (dois) dias antes do início da montagem do evento, a(s) apólice(s) de seguro devidamente emitida(s) em nome do órgão contratante, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Responsabilidade Civil Eventos (abrangendo público, participantes, fornecedores e terceiros);
- b) Danos materiais e corporais a terceiros;
- c) Incêndio, explosão e queda de raios;
- d) Danos à estrutura física do evento (palcos, estandes, tendas, equipamentos, etc.);
- e) Cobertura contra furto ou roubo qualificado de equipamentos e bens, alugados ou próprios da organização;
- f) Despesas emergenciais decorrentes de sinistro durante o evento;
- g) Cancelamento do evento por causas de força maior (opcional, mediante solicitação expressa da Administração);
- h) Cobertura de acidentes pessoais para trabalhadores e colaboradores envolvidos no evento (opcional, mediante solicitação expressa da Administração).

2.3 O pagamento à empresa contratada estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da(s) apólice(s) de seguro vigente(s) e devidamente aprovada(s) pela Administração, observadas as condições da Nota de Empenho/requisição ou do instrumento contratual, quando houver.

2.4 O contratado deverá prestar imediato atendimento emergencial em caso de sinistro, bem como fornecer todos os documentos necessários para o registro e apuração da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5 No caso de a prestação dos serviços não ser concluída por culpa do contratado, este será considerado em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, suspensão do direito de contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. Em havendo rescisão, a Administração poderá adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do contrato.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO

3.1. A realização da 20ª Festa Agropecuária de Acreúna, evento de grande porte e tradição local, demanda a adoção de medidas preventivas que assegurem a segurança, a integridade e a continuidade das atividades programadas. Trata-se de evento com expressiva circulação de pessoas, exposição de animais, uso de estruturas temporárias (tais como palcos, arquibancadas, camarotes e estandes), além da realização de shows, rodeios e outras atrações que ampliam o nível de risco envolvido. Considerando a complexidade e magnitude do evento, torna-se imprescindível a contratação de seguro, com o objetivo de mitigar os potenciais prejuízos decorrentes dos seguintes riscos:

- Danos materiais: cobertura contra incêndios, queda de estruturas, danos e extravios de equipamentos, veículos e instalações provisórias;
- Danos corporais: cobertura de acidentes envolvendo funcionários, colaboradores, expositores, prestadores de serviço e público em geral;
- Responsabilidade civil: amparo para eventual responsabilização por danos involuntários, materiais, corporais ou morais, causados a terceiros;
- Eventos climáticos adversos: cobertura em situações de chuva, vento forte ou outros fenômenos naturais que possam comprometer as estruturas e o andamento do evento;
- Cancelamento ou interrupção: indenização nos casos previstos de suspensão das atividades por motivos cobertos pela apólice;
- Acidentes com animais: proteção em atividades como rodeios e exposições, abrangendo danos a animais e aos participantes diretamente envolvidos;
- Atividades de risco específico: proteção especial para atividades que envolvam fogos de artifício, balões, pirotecnia e similares, com cobertura de danos decorrentes dessas operações.

A contratação do seguro é medida que reflete responsabilidade social, compromisso com a segurança e respeito ao público, expositores, fornecedores e parceiros institucionais. Ademais, atende às exigências legais e às normas de segurança regularmente cobradas pelos órgãos fiscalizadores.

Portanto, justifica-se plenamente a contratação de seguro para a realização da Festa Agropecuária de Acreúna, como medida indispensável à proteção patrimonial e à integridade física de todos os envolvidos, em conformidade com o disposto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo;



5.2. As despesas desta solicitação devem ser empenhadas e custeadas pela FONTE 100 garantindo a gestão financeira dos recursos.

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0050	03.02.04.122.4020.2006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	69 - SEGUROS EM GERAL	1.00

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n. 007 em seu item N° 287 (SEGUROS EM GERAL). Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

6.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A apólice deverá ter vigência a partir de 48 horas antes do início do evento até 48 horas após o encerramento, garantindo a cobertura durante montagem, realização e desmontagem da estrutura.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços objeto da contratação serão recebidos pelo fiscal do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

8.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.2. O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação de que os serviços foram executados em conformidade com todas as condições estabelecidas, não excluindo a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no



contrato ou na proposta da contratada, devendo esta proceder à correção, substituição ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1 Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer itens ou serviços que apresentem defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.1.4 Comunicar à Contratante, por escrito e com a devida justificativa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para tratar de assuntos operacionais e receber notificações.
- 9.1.7 Emitir Nota Fiscal contendo todas as informações pertinentes à ordem de serviço/fornecimento, incluindo identificação do órgão contratante e respectivo CNPJ;
- 9.1.8 Emitir nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
- 9.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da Contratante:

- 10.1.1 Receber os serviços prestados de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, contrato e seus anexos;
- 10.1.2 Verificar, de forma detalhada, a conformidade dos serviços executados e a correta emissão das autorizações necessárias para a execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, para fins de aceitação provisória e recebimento definitivo;
- 10.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas nos serviços ou materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de comissão ou servidor especialmente designado para tal fim;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente à execução dos serviços ou fornecimento do objeto, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- 10.1.6 Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.7 Garantir que todas as orientações, solicitações e comunicados à contratada sejam formalizados por escrito, assegurando o acompanhamento transparente da execução contratual. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-



los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.
 - a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
 - b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa Municipal;
 - d) Certidão Negativa Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.
- 13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado,



deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

- 13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.
- 13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido prevista na referida Lei Complementar.

13.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.16. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

13.16.2. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

13.16.3. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

13.16.4. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Poderá ser celebrado contrato pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu



transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.

16.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

16.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

16.3.2. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

16.3.3. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

16.3.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

16.4. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

17. SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 17.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

- 18.1. A nota fiscal deverá ser emitida, em conformidade com as regras de retenções dispostas na IN da RFB nº 1.234/2012, para o **Município de Acreúna, CNPJ 02.218.683/0001-83**, situada na Avenida São Felipe, nº 34, setor, Central, CEP: 75.960-000. TEL: (64) 3062-0011.

Emerson Maia Silva

Secretário Municipal da Administração e Planejamento
Decreto 266/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelo órgão competente, para prestação de serviços de seguro para eventos, com o objetivo de garantir cobertura integral dos riscos relacionados à realização da 20ª Exposição Agropecuária de Acreúna-GO, a ser realizada de 08 a 17 de maio de 2026, no Parque Agropecuário Adélio Alves do Prado, localizado na Avenida Rio Branco, BR 060, Setor Perímetro Urbano, Acreúna/GO.

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelo órgão competente, para prestação de serviços de seguro para eventos, com o objetivo de garantir cobertura integral dos riscos relacionados à realização da 20ª Exposição Agropecuária de Acreúna-GO, a ser realizada de 08 a 17 de maio de 2026 no Parque Agropecuário Adélio Alves do Prado, localizado na Avenida Rio Branco, BR 060, Setor Perímetro Urbano, Acreúna/GO, CEP 75960-000	1	SERV		

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.